



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 415/GP/2019

Colniza-MT, 22 de novembro de 2019.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
JOHNATAN BRETAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 043/2019, que dispõe sobre “**Concede RGA – Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT, e dá outras providências**”, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis. Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Colniza	
SECRETARIA	
Data:	<u>22 / 11 / 2019</u>
Hora:	<u>12 : 30</u>
Protocolo Nº	<u>903</u>
<u>Brandão</u>	
ASSINATURA	

Atenciosamente,

  
JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO  
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 043/2019**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei nº 043/2019 em apenso, que assim dispõe: **“Concede RGA – Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT, e dá outras providências”**.

A proposição tem por objetivo, à título de recompor as perdas salariais relativos ao ano de 2018 no índice de **3,43%** fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – INPC, nos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais enquadrados na **Lei Municipal nº 501/2011** que Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS, do Poder Executivo Municipal de Colniza, **Lei Municipal nº 500/2011** – Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e **Lei Municipal nº 502/2011** - Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Educação Básica, com exceção dos profissionais de magistério.

Conforme estudo de impacto financeiro e orçamentário em anexo, é possível conceder RGA – Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais, somente a partir do mês de janeiro de 2020, sem condições financeiras de pagamento retroativo do período do ano de 2019.

Esta administração solicita a apreciação e aprovação do projeto de Lei, ao tempo que se coloca a disposição para maiores esclarecimentos e informações, sendo sabedora de que a sabedoria desta casa corroborará na qualificação das proposições apresentadas.

Diante do exposto, Requer-se nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conta-se com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências. Destarte, aproveita-se do ensejo, para renovar aos Edis, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 22 de novembro de 2019.

Respeitosamente,

**JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO  
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 043 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

**SUMULA: Concede RG – Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT, e dá outras providências.**

O Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, Prefeito Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal autoriza a concessão do índice de **3,43% (três vírgula quarenta e três por cento)** a título de revisão geral anual - RGA, fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – INPC, nos Vencimentos dos Servidores Públicos da Saúde, enquadrados na **Lei Municipal nº 501/2011**, que Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS do Poder Executivo Municipal de Colniza e **da Lei Municipal nº 500/2011** – Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e **Lei Municipal nº 502/2011** - Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Educação Básica, **com exceção dos profissionais da educação do magistério público da educação básica.**

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal autoriza a concessão do Índice de **4,17% (quatro vírgula dezessete por cento)**, com base no PISO NACIONAL DO MAGISTERIO – Portaria Interministerial Nº 6 de 26 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação e da Fazenda, à título de equiparação ao Piso Nacional da Educação, aos profissionais do magistério público da educação básica enquadrados na Lei Municipal de nº 502/2011 – LOPEB, dos Profissionais da Educação Pública básica do Município de Colniza/MT.

§ 1º- Fica estabelecido como piso salarial profissional **do magistério público da educação básica** no Município de Colniza o valor de **R\$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)** considerada a jornada de 40 (quarenta) horas semanais e quanto às demais jornadas de trabalho será proporcional ao referido valor, conforme as planilhas que serão atualizadas e publicadas através de Decreto, concedido aos profissionais que se enquadrem no conceito previsto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 11.738/2008.

§ 2º - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e

*JAS*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

**Art. 3º** - Aplica-se também o RGA, nos mesmos índices de **3,43% (três vírgula quarenta e três por cento)** aos servidores de ocupantes dos cargos de livre nomeação e exoneração, nos moldes do anexo I da Lei Municipal nº 500/2011 e suas posteriores alterações, **excetuados os cargos de Prefeito, Vice-Prefeitos e Secretários.**

**Art. 4º** - Para efeito de aplicação desta Lei, ficam atualizados os Anexos da **Lei Municipal nº 685/2017, oriunda das Leis da 500/2011, 501/2011 e 502/2011.**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2020, sem efeitos retroativos.

**Art. 6º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2019.

  
**JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
PODER EXECUTIVO

C.I. 116/2019

Colniza - MT, 13 de novembro de 2019.

Ao Gabinete do Prefeito..

**Assunto: Resposta a C.I. Nº 195/2019.**

Sirvo-me do presente para cumprimenta-los e enviar o impacto financeiro/orçamentário para o pagamento de RGA 2019 a partir de janeiro de 2020, desde já agradeço a compreensão.

Atenciosamente,



---

JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO  
CONTADOR CRC-MT 19.353/O-8

## DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CRIAÇÃO		DESCRIÇÃO DO EVENTO: IMPACTO RGA 2019	
		EXPANSÃO	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)		APERFEIÇOAMENTO X	

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2019	Valor orçado 2020
3190.04	5.588.400,00	4.281.409,44
3190.11	21.275.077,79	23.853.800,00
3190.13	1.721.000,00	1.598.600,00
3191.13	2.953.450,00	3.104.450,00
3190.94	6.800,00	147.600,00
<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>31.544.727,79</b>	<b>32.985.859,44</b>

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (EM 31/10/2019) + previsão até o fim do exercício + Concessão de perdas salariais	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa
3190.04	R\$ 3.598.135,65
3190.11	R\$ 24.466.551,96
3190.13	R\$ 1.333.016,39
3191.13	R\$ 3.120.194,32
3190.94	R\$ 600.199,80
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.118.098,12</b>

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL PREVISTAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2019		2021	
	R\$	R\$	R\$	R\$
3190.04	3.598.135,65	4.281.409,44	4.581.108,10	12.460.653,19
3190.11	24.466.551,96	23.853.800,00	25.523.566,00	73.843.917,96
3190.13	1.333.016,39	1.598.600,00	1.710.502,00	4.642.118,39
3191.13	3.120.194,32	3.104.450,00	3.321.761,50	9.546.405,82
3190.94	600.199,80	147.600,00	157.932,00	905.731,80
<b>Total das despesas</b>	<b>R\$ 33.118.098,12</b>	<b>R\$ 32.985.859,44</b>	<b>R\$ 35.294.869,60</b>	<b>R\$ 101.398.827,16</b>

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL PREVISTAS PARA NOVEMBRO/2019 ATÉ DEZEMBRO/2019	
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	PREVISÃO
3190.04	663.277,86
3190.11	4.510.147,43
3190.13	245.727,33
3191.13	575.174,49
3190.94	110.640,42
<b>Total das despesas</b>	<b>R\$ 6.104.967,53</b>

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento	2019		Total
	2020	2021	
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	67.207.699,71	70.568.084,69	202.398.572,58
<b>TOTAL CONSOLIDADO - RCL</b>	<b>67.207.699,71</b>	<b>70.568.084,69</b>	<b>202.398.572,58</b>
Índice de Gastos Com Pessoal	49,08%	50,02%	50,10%

**Nota explicativa:**

Baseado no valor gasto referente a folha de 2019 até o mês de outubro somada a previsão para o restante do ano o município espera ficar em 50,15% abaixo do limite prudencial, ressalta-se que a previsão da receita para os meses de novembro e dezembro de 2019 fora baseado na média aritmética dos últimos 10 meses e que o valor para as despesas com pessoal no mesmo período também fora usado mesma técnica.

Portanto a contabilidade é favorável a concessão do RGA 2019 a partir de janeiro de 2020 e que o valor mensal da folha está em torno de R\$ 2.701.313,06 sendo R\$ 912.409,02 é a média do pagamento dos profissionais do magistério que reserenta um aumento de RGA de 4,17% que é igual a R\$ 38.047,46 e o restante dos servidores R\$ 1.788.904,04 teram um RGA de 3,43% que é igual a R\$ 61.359,41 totalizando um RGA de R\$ 99.406,87

O departamento de contabilidade recomenda cautela nos gastos com pessoal, pois estamos muito perto do limite prudencial e com a concessão do RGA 2019 provavelmente será extrapolado esse limite, reiteramos ainda que no ano de 2019 tivemos muitas receitas que não são corriqueiras e que não podemos contar novamente com as mesmas para fins de calculo do limite de pessoal.



Colniza, 13 de novembro de 2019

JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO  
CONTADOR CRC MT 019353/O-8

